



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Unidade Gestora:
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
Período da Gestão: 01/01/2018 à 31/12/2018
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

XV. OUTROS DOCUMENTOS.

- I - Balancete de Receitas:
- II - Balancete de Despesas:
- III - Relatório do Controle Interno:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MADALENA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO ADMINISTRATIVO
DE 2018**

ORIGEM: Poder Legislativo Municipal de MADALENA
ASSUNTO: Relatório de Controle Interno nº 001/2018.

Responsável pela Controladoria:

Patrícia Maria Viana

Portaria: 08/2017

CPF 727.407.103-30

1. INTRODUÇÃO

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Madalena, os atos referente a Secretaria Legislativa, os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela sua Administração, bem como os registros e as demonstrações contábeis.

Então, em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. As atividades da Secretaria Legislativa;
2. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
3. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e
4. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.

Assim, a Controladoria interna da Câmara atuou de forma preventiva, através de emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

2.0. DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - nº 537/2018, para o exercício financeiro de 2018, foi aprovada em 29 de maio de 2018, sessão nº 15ª primeiro período, portanto dentro do prazo constitucional, cumprindo assim o que estabelece o § 2º, inciso II do Art. 35 do ato das disposições Constitucionais Transitórias.

3.0. DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

3.1. A Lei Orçamentária Anual - LOA - nº 544/2018 de 30 de outubro de 2018, sessão nº 12ª segundo período, que contém os programas e ações que estão previstos na LDO para 2017 e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal, cumprindo assim o que determina o Art. 42, § 5º da Constituição estadual.

A Prestação de contas de Governo do Município de Madalena, processo nº 100262/18, alusiva ao período de 2017, foi enviada pelo Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

ao Tribunal de contas dos Municípios em 26/02/2018, portanto dentro do prazo estabelecido pelo Art. 42, § 4º da Constituição Estadual.

A Prestação de contas de gestão do Poder Legislativo de Madalena processo nº 101210/18, datado de 19 de abril de 2018, foi enviado ao Tribunal de contas dos Municípios dentro do prazo estabelecido, atendendo assim ao inciso I do Art. 3º da Instrução Normativa nº 03/2013.

Do prazo para remessa das prestações de contas mensais:

O quadro a seguir demonstra as datas de remessa das prestações de contas mensais relativo ao período em análise de 2018, da Câmara Municipal de Madalena, assim como os prazos limites definidos no Art. 42, caput, da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº 47 de 13 de dezembro de 2001, combinado com o Art. 35, § 2º da Carta Magna Estadual, registrando ainda os status de atraso (A) dentro do prazo (P) ou não remessa (N) da documentação do mês;

MÊS	DATA DO ENVIO	PRAZO LEGAL	STATUS
JANEIRO	23/02/2018	27/02/2018	NO PRAZO
FEVEREIRO	15/03/2018	02/04/2018	NO PRAZO
MARÇO	17/04/2018	30/04/2018	NO PRAZO
ABRIL	11/05/2018	30/05/2018	NO PRAZO
MAIO	14/06/2018	03/07/2018	NO PRAZO
JUNHO	16/07/2018	30/07/2018	NO PRAZO
JULHO	22/08/2018	30/08/2018	NO PRAZO
AGOSTO	18/09/2018	01/10/2018	NO PRAZO
SETEMBRO	22/10/2018	30/10/2018	NO PRAZO
OUTUBRO	19/11/2018	30/11/2018	NO PRAZO
NOVEMBRO	14/12/2018	31/12/2018	NO PRAZO
DEZEMBRO	29/01/2019	18/01/2019	NO PRAZO

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através de autorização de pagamento e relatório de contas a pagar.

O repasse financeiro para a Câmara Municipal obedece a Emenda Constitucional nº 025/2000, artigo 29/A.

Os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancetes de Verificação do Razão.

Mediante o controle, foram efetuadas as checagens, resultando neste Relatório de Controle Interno. Verificamos as demonstrações contábeis apresentadas pelo setor contábil da Câmara à esta controladoria interna.

Foram observados os aspectos mais relevantes da gestão contábil e orçamentária, bem como o cumprimento de dispositivos constitucionais, mas principalmente com relação ao cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

2. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

2.1. DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

durante o exercício em análise foi registrado suplementações no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), resultado de anulações destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo.

2.2. DO DUODÉCIMO

os valores referentes ao Duodécimo foram repassados integralmente e dentro dos prazos estabelecidos, portanto não encontramos divergências de valores.

DUODÉCIMO		
CÂMARA	PREFEITURA	DEVOLUÇÃO
1.520.726,37	1.520.726,37	7,02

2.3. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA FIXADA ATUALIZADA.

DESPESA FIXADA	DESPESA EXECUTADA	DIFERENÇA
1.666.000,00	1.520.719,35	145.280,65

2.4. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA

DESPESA EMPENHADA	DESPESA PAGA	DIFEENÇA
1.520.719,35	1.520.719,35	0,00

2.5. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA LIQUIDADADA.

DESPESAS LIQUIDADADA	DESPESA LIQUIDADADA PAGA	DIFERENÇA
1.520.719,35	1.520.719,35	0,00

2.6. DAS RECEITAS E DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS.

CONTA EXTRAORÇAMENTÁRIA	RECEITAS	DESPESAS	DIFERENÇA
CONSIGNADOS	258.264,32	258.264,32	0,00
Aplicação financeira	812,69	812,69	0,00
IRRF	107.261,91	107.261,91	0,00
ISS	95,10	95,10	0,00
INSS	87.494,87	87.494,87	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.628,28	6.628,28	0,00
DESC. DE FALTAS	1.662,50	1.662,50	0,00

Conforme exposição das informações no quadro acima, fica evidenciada o repasse integral dos valores consignados.